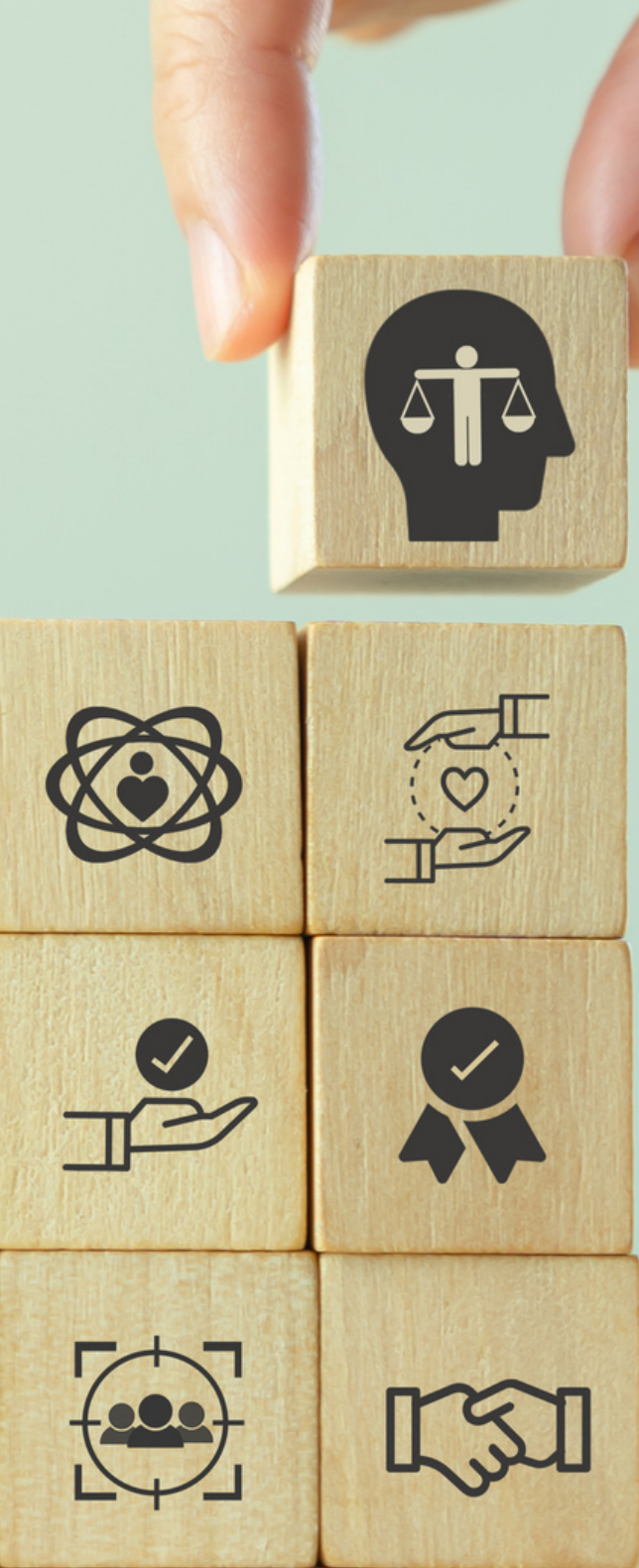


FEVEREIRO  
2024

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

**irelgov**

Instituto de Relações  
Governamentais



## ABERTURA

Desde a sua criação, há quase 10 anos, o Instituto de Relações Governamentais (IRELGOV) vem fortalecendo sua atuação, suas políticas internas e sua governança. Tudo com o objetivo de produzir e difundir conhecimento sobre relações governamentais com base em princípios como legitimidade, legalidade, transparência e boas práticas.

Em especial, os últimos dois anos marcaram o amadurecimento e profissionalização do IRELGOV, com destaque para o processo de desenvolvimento e implementação do Planejamento Estratégico, contratação da Diretora-Executiva, estabelecimento de GTs temáticos para discussão entre associados, produção de ações pelo Conselho Consultivo, criação de diretório de associados e implementação de uma agenda robusta e perene de encontros e debates sobre temas de interesse da área.

Para incrementar essa lista não exaustiva de ações do Instituto, temos o contentamento de apresentar o Código de Conduta e Ética do IRELGOV, elaborado pelo nosso Comitê do Código de Ética, liderado por Rebeca Lucena.

O Código apresenta as diretrizes, regras e sua aplicabilidade às atividades internas e externas realizadas pelo IRELGOV. Honestidade, integridade, respeito e responsabilidade são princípios fundamentais da nossa atuação, que visa fortalecer o *think tank* e consolidá-lo como uma referência em educação e reputação dentro do universo das relações governamentais.

Além de desejar boa leitura, incentivamos a utilização desse guia nas atividades e práticas do dia a dia.

**Jorge Lima**

Presidente do IRELGOV

**Anna Paula Losi**

Vice-presidente do IRELGOV

## O QUE ABORDAREMOS NESSE CÓDIGO:

O IRELGOV.....	4
Missão e Valores.....	4
Código de Conduta e Ética do IRELGOV.....	5
Escopo e Aplicabilidade.....	5
Comitê de Ética do IRELGOV.....	5
Sanções e Penalidade.....	6
Princípios do Código de Conduta e Ética do IRELGOV.....	7
Observância da Legalidade e Combate à Corrupção.....	7
Relacionamento Com Agentes Públicos .....	8
Publicidade e Transparência.....	9
Tratamento de Parcerias e Acordos de Cooperação.....	9
Tratamento de Presentes, Brindes, Hospitalidades e Favores.....	10
Tratamento de Parcerias, Financiamentos e Contratações com Entes Privados .....	11
Tratamento Não-Discriminatório entre Associado(a)s.....	11
Conflitos de Interesses.....	12
Tratamento de Dados Pessoais e Privacidade.....	12
Canais Digitais e Redes Sociais.....	12
Valorizamos.....	13
Não toleraremos.....	13
Expediente.....	14



## O IRELGOV

O Instituto de Relações Governamentais (IRELGOV) é entidade criada com o objetivo de elevar o grau de profissionalismo, competência e padrões éticos de profissionais de relações governamentais, de modo transparente e informativo à sociedade brasileira.

## MISSÃO

O IRELGOV tem como missão a produção e a difusão de conhecimento sobre relações governamentais e políticas públicas com foco na profissionalização dessa atividade, no aperfeiçoamento das relações público-privado, na promoção de boas práticas regulatórias e no debate de políticas públicas horizontais, fortalecendo a reputação do(a)s profissionais do setor.

## VALORES

O IRELGOV tem como valores legitimidade, legalidade, transparência e boas práticas, desenvolvendo informação e trazendo conhecimento relevante para o dia a dia do(a) profissional de relações governamentais de forma a fomentar o diálogo entre os diversos setores envolvidos com o tema e compreender as tendências atuais.

Tais valores e seu conteúdo específico são os princípios norteadores do IRELGOV e constam em sua Carta de Princípios.





## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO IRELGOV**

O Código de Conduta e Ética apresenta um norteador do comportamento esperado de seu(ua)s destinatário(a)s na rotina de suas atividades junto ao IRELGOV. Dessa forma, o documento contém um grupo de mecanismos destinados a melhor orientar tais comportamentos nas relações internas e externas do IRELGOV, com representantes dos setores público e privado.

### **ESCOPO E APLICABILIDADE**

O Código de Conduta e Ética destina-se a conselheiro(a)s, diretores(a)s, líderes, coordenadores(a)s, funcionários(a)s, associados(a)s, colaboradores(a)s, fornecedores(a)s, terceiros e todo e qualquer indivíduo que integre as atividades do IRELGOV.

O Código de Conduta e Ética consiste em uma cartilha de princípios e condutas integral ao(à)s seu(sua)s destinatário(a)s, não se limitando pelos temas aqui abordados. Assim, ele se estende a parcerias, contratações, eventos, bem como toda e qualquer outra atividade da qual o IRELGOV, seus representantes e o(a) destinatário(a)s em geral de seu Código de Conduta e Ética tomem parte.

O Código tem como premissa a observância de toda legislação brasileira aplicável ao IRELGOV e às suas atividades, em níveis constitucional, legal e infralegal.

### **COMITÊ DE ÉTICA DO IRELGOV**

O Comitê de Ética do IRELGOV é órgão independente responsável pela administração, efetivação, controle e atualização do Código de Conduta e Ética.



Para esse fim, o Comitê de Ética realiza encontros periódicos, além de eventuais reuniões extraordinárias e reuniões gerais anuais com o restante dos integrantes do IRELGOV.

O Comitê de Ética do IRELGOV é formado por três membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo a partir do(a)s seus(suas) associado(a)s. Os membros do Comitê de Ética do IRELGOV devem possuir reputação ilibada e comprovada experiência prévia na condução de matérias de governança, compliance ou gestão de órgãos de ética de companhias ou entidades.

Os mandatos dos membros do Comitê de Ética do IRELGOV têm duração de dois anos intercalado com o mandato do Conselho Deliberativo.

As atribuições do Comitê de Ética do IRELGOV consistem em:

- i) Atualizar periodicamente o Código de Conduta e Ética do IRELGOV, a partir de eventual alteração na legislação anticorrupção no Brasil e de normativos que regulem a atividade de relações governamentais, adequação a eventual evolução das boas práticas adotadas pelas empresas e pelo setor público, *benchmarking* através de entrevistas com associados ou outros mecanismos para identificação de melhorias;
- ii) Conduzir as ações e medidas necessárias para a divulgação e disseminação do Código de Conduta e Ética do IRELGOV, bem como da cultura ética em torno da entidade e de seus(suas) associado(a)s;
- iii) Receber e analisar denúncias a respeito de eventuais violações do Código de Conduta e Ética;
- iv) Sugerir ao Conselho Deliberativo sanções e penalidades aplicáveis em eventuais violações do Código de Conduta e Ética – ainda que passíveis, em casos de exclusão de associado(a)s e resolução de contratos e/ou parcerias com colaboradore(a)s, fornecedor(a)s e/ou terceiros;

v) Conduzir investigações internas, entrevistas, além de elaborar relatórios destinados a embasar e estruturar ações e medidas de melhoria de governança.

vi) Manter um canal de comunicação aberto ao(à)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética para dúvidas ou esclarecimentos, reporte de ocorrências ou infrações, e sugestões e comentários através do endereço eletrônico:

- [ouvidoria@irelgov.com.br](mailto:ouvidoria@irelgov.com.br)

## SANÇÕES E PENALIDADES

As eventuais violações aos termos deste Código de Conduta e Ética poderão implicar na aplicação de sanções e/ou penalidades. Tais medidas, ponderadas a partir do caso concreto pelo Comitê de Ética do IRELGOV, podem variar desde advertências até a exclusão de associado(a)s ou a resolução de contratos e/ou parcerias com colaboradore(a)s, fornecedor(a)s e/ou terceiros.

As sanções e penalidades aplicadas pelas violações dos termos deste Código de Conduta e Ética não impedem a aplicação concomitante ou posterior de outras medidas de natureza administrativa, cível ou penal aplicáveis a eventuais infrações que também sejam vedadas por força de lei.

## CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O COMITÊ DE ÉTICA:



[OUVIDORIA@IRELGOV.COM.BR](mailto:OUVIDORIA@IRELGOV.COM.BR)

## PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUCTA E ÉTICA DO IRELGOV

### RESPEITO

O IRELGOV tem compromisso com o respeito, derivando dele suas diretrizes fundamentais. A diversidade e inclusão de associado(a)s deve ser promovida e uma cultura onde o respeito seja o alicerce das relações deve ser incentivada. Qualquer forma de violência ou discriminação, seja ela física ou verbal, será veementemente repudiada e punida. As interações derivadas do IRELGOV são guiadas pelo respeito às diferenças, abrangendo aspectos de gênero, raça, cultura, religião, orientação sexual, origem social, idade, ideias e preferências políticas. É responsabilidade de todo(a)s criar e manter um ambiente permeado por respeito e cordialidade, onde cada indivíduo possa se sentir valorizado e seguro.

### HONESTIDADE

A honestidade permeia a missão, os valores e as atividades do IRELGOV. A lisura deve ser orientadora de todas as comunicações, atividades e ações do IRELGOV. A confiabilidade interna e externa depende da percepção ininterrupta de honestidade do IRELGOV e de seus(suas) representantes e colaboradore(a)s.

### INTEGRIDADE

A integridade é estrutura fundamental de nossa credibilidade e confiança. O IRELGOV adota uma postura íntegra e coerente, agindo em consonância com nossos valores mesmo na ausência de fiscalização ou deveres legais específicos e diretos. A consistência entre nossas palavras e ações é fundamental, recusando-se práticas ilegais, ilegítimas ou antiéticas. Decisões e condutas devem ser orientadas por parâmetros éticos sólidos, demonstrando nosso comprometimento com a transparência e a responsabilidade perante a sociedade e os envolvidos nas atividades do IRELGOV.

### RESPONSABILIDADE

A responsabilidade é a base da atuação do IRELGOV como promotor da atividade de relações governamentais. Agir com diligência e zelo em todas as ações e responsabilidades, visando aos melhores interesses da sociedade e do IRELGOV, são preceitos fundamentais. Deve-se sempre ter em vista o papel, o impacto e os deveres correlatos na promoção de práticas éticas e na construção de um ambiente que estimule a colaboração e a conformidade na disseminação da atividade de relações governamentais. O IRELGOV assume a responsabilidade pelas consequências de suas ações e busca constantemente aprimorar seu desempenho e contribuição para a sociedade brasileira

### OBSERVÂNCIA DA LEGALIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

O IRELGOV preza pelo estrito cumprimento da lei, em todos os seus níveis, bem como apoia entes e agentes públicos no devido



exercício legal e legítimo de suas funções, destinadas à condução ética da administração pública.

Nesse contexto, atos de corrupção, além de crimes, trazem impactos inestimáveis envolvendo profissionais de relações governamentais não apenas para infratôre(a)s, mas para entidades como o IRELGOV e para a própria atividade de relações governamentais.

O IRELGOV não tolera qualquer ato de corrupção, e todos os preceitos que cercam a legislação brasileira de combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022, são pressupostos desse Código de Conduta e Ética e devem ser observados por todo(a)s seu(u)a(s) destinatário(a)s.

Como regra geral, o Código de Conduta e Ética veda que integrantes, associado(a)s, colaboradore(a)s, fornecedor(a)s e terceiros ofereçam, prometam, doem, aceitem ou solicitem vantagem indevida em qualquer valor, direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação à legislação brasileira, como incentivo ou recompensa para entidades ou agentes (públicos ou não) que estejam agindo ou deixando de agir em relação ao devido desempenho de suas funções.

## **RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

A rotina do(a) profissional de relações governamentais, bem como dos integrantes do IRELGOV, é marcada pelo contato frequente com representantes do setor público. Nesse contexto, cuidados especiais devem ser tomados, buscando sempre garantir legalidade, legitimidade e ética no relacionamento com entes ou agentes públicos.





## **PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

O IRELGOV preza pela completa publicidade e transparência nas relações governamentais, especialmente aquelas diretas com entes ou agentes públicos, disponibilizando dados e informações que permitam a avaliação dos efeitos sociais das atividades realizadas.

O(a)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética do IRELGOV devem permitir que a sociedade tenha amplo acesso a informações visando assegurar o comportamento ético e responsável da atividade de relações governamentais.

Da mesma forma, o(a)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética do IRELGOV devem manter uma política de transparência / “portas abertas” com entes e agentes públicos, especialmente diante da fiscalização governamental de suas atividades.

## **TRATAMENTO DE PARCERIAS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

As parcerias e os acordos de cooperação técnica devem ser formalizados, com garantias e contrapartidas claras, no melhor e estrito interesse do IRELGOV, em sua atividade, sua missão e seus valores.

A condução de parcerias não será, sob hipótese alguma, utilizada para promover os interesses de entes e agentes públicos não alinhados com o propósito, missão e valores do IRELGOV, especialmente no que se refere a pretensões políticas, partidárias, individuais, ilícitas ou ilegítimas.

A celebração de parcerias com entes e agentes públicos deve ser previamente analisada pelo Comitê de Ética e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IRELGOV.

Os destinatários do Código de Conduta e Ética devem agir em concordância e respeito máximo aos preceitos legais estabelecidos pelo Poder Público, no estrito cumprimento da legalidade, legitimidade e da ética.

## **TRATAMENTO DE PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES E FAVORES**

O recebimento de presentes, brindes, hospitalidade e favores demanda uma grande atenção e cuidado no relacionamento com entes e agentes públicos, especialmente diante dos deveres de publicidade, transparência e legalidade de conduta do(a)s destinatários do Código de Conduta e Ética. É fundamental evitar a criação de qualquer tipo de conflito de interesse a partir dessas atividades, devendo sempre ser orientadas pela boa-fé. Como orientação geral, presentes, brindes, hospitalidades ou favores não devem ser usados como meio de influenciar decisões, facilitar negócios inapropriados ou obter vantagens pessoais ou financeiras para si, para terceiros ou para o IRELGOV.

Tratando-se de entes e agentes públicos, toda oferta ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidades com valores acima de R\$ 100,00 devem ser recusados e informados ao Comitê de Ética do IRELGOV. Isso garante a transparência, evita a criação de possíveis conflitos de interesse e assegura que tais ações estejam em conformidade com os princípios que orientam o Código de Ética e a legislação anticorrupção.

Durante processos de parcerias é expressamente proibido requerer ou receber presentes,

brindes, hospitalidades ou favores de entes ou agentes públicos. Convites para eventos, conferências, viagens ou hospedagens poderão ser aceitos apenas após a devida aprovação do Comitê de Ética. A participação de representantes do IRELGOV em eventos, conferências, viagens ou hospedagens organizados e promovidos por entes e agentes públicos deverá ser financiada com recursos próprios.

Não é recomendável que representantes do IRELGOV aceitem convites nominais feitos por entes ou agentes públicos para eventos, conferências, viagens ou hospedagens, sendo que aqueles, quando recebidos, deverão ser imediatamente comunicados e validados junto ao Conselho Deliberativo. Da mesma forma, convites para eventos, conferências, viagens ou hospedagens não devem ser endereçados a agentes públicos, mas aos cargos ou entes que eles ocupam ou representam, de forma justificada e de acordo com escopo, a missão e valores do IRELGOV. Excepcionalmente em casos que demandem notório saber de pessoa específica, poderão ser endereçados convites nominais a agentes públicos, sempre com ciência e validação do Conselho Deliberativo e sendo imperativo à conformidade com todas as demais disposições deste Código de Ética.

Em situações em que a recusa de tais convites não for possível, ou quando eles não se enquadrarem nas diretrizes acima, a matéria deverá ser discutida e deliberada com o Comitê de Ética do IRELGOV.



## **TRATAMENTO DE PARCERIAS, FINANCIAMENTOS E CONTRATAÇÕES COM ENTES PRIVADOS**

As parcerias, os financiamentos e as contratações celebradas devem ser todas formalizadas, com garantias e contrapartidas claras, no melhor e estrito interesse do IRELGOV, em sua atividade, sua missão e seus valores.

A condução de parcerias, financiamentos e contratações não será, sob hipótese alguma, utilizada para promover os interesses alheios (individuais ou coletivos) não alinhados com o propósito, missão e valores do IRELGOV, especialmente no que se refere a pretensões econômicas, negociais, políticas, partidárias, individuais, ilícitas ou ilegítimas.

Nesse sentido parcerias remuneradas, financiamentos e contratações devem ser celebradas por meio de critérios imparciais e transparentes para seleção, contratação e avaliação, promovendo a diversidade e concorrência entre fornecedores.

Sugere-se a adoção de critérios objetivos para organização de processos licitatórios internos de parcerias, financiamentos e contratações, tais como:

- (i) sempre ter um número mínimo de três propostas com avaliações técnicas e de preço;
- (ii) estabelecer contratos com periodicidade máxima de um ano; e
- (iii) manter reavaliações periódicas para o constante aprimoramento na seleção de fornecedores e parceiros.

Vetores devem também ser elencados para a seleção de parcerias, financiamentos e contratações de interesse do IRELGOV, de forma a assegurar sua imparcialidade e transparência, tais como:

- (i) adequação temática;
- (ii) custos operacionais para o IRELGOV em sua condução;
- (iii) resultados esperados para o IRELGOV; e
- (iv) o interesse coletivo do(a)s associados.

Parcerias não remuneradas podem ser aprovadas dispensando os critérios acima, desde que estejam adequadas aos valores e propósito do IRELGOV. É fundamental exigir que as contrapartes nessas relações contratuais estejam de acordo com os preceitos do Código Conduta e Ética do IRELGOV, cumprindo as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, anticorrupção, entre outras.

Outras diretrizes podem também ser encontradas na Política de Gestão de Fornecedores e Compras.

## **TRATAMENTO NÃO-DISCRIMINATÓRIO ENTRE ASSOCIADO(A)S**

O IRELGOV tem compromisso com a diversidade, a inclusão e um tratamento justo e igualitário, assegurando que suas atividades sejam regidas por princípios de equidade e respeito mútuo entre seus(suas) associado(a)s.

O(A)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética não devem adotar práticas ou atos que tenham por propósito ou resultado a discriminação de associado(a)s do IRELGOV, violando os preceitos de sua missão e seus valores.

A admissão de novo(a)s associado(a)s é precedida por avaliação de sua idoneidade e pertinência ao escopo, missão e princípios das atividades do IRELGOV. Essa avaliação é conduzida pelo Comitê de Admissão e orientada por parâmetros objetivos e não-discriminatórios.



## CONFLITOS DE INTERESSES

Na condução das atividades do IRELGOV não será permitido que interesses individuais influenciem o relacionamento com associado(a)s, colaboradores, agentes públicos, fornecedores e/ou terceiros.

O IRELGOV adotará tolerância zero para casos de conflito de interesses. A principal premissa é a imparcialidade dos integrantes. Isso significa o impedimento formal de determinados membros (especialmente com base em laços de parentesco, profissionais ou de negócios) em desempenhar determinadas atividades ou participar de eventos promovidos pelo IRELGOV.

Vale destacar que o dever de imparcialidade é fundamental, especialmente diante da necessidade de ampla publicidade e transparência nas atividades do IRELGOV, assegurando sua condução ética e legítima.

Caberá ao Comitê de Ética identificar as situações de existência de tais conflitos (seja *a priori*, seja a partir de denúncias) e determinar as medidas necessárias e suficientes para seu endereçamento e garantia da imparcialidade.

## TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

O IRELGOV adota uma abordagem responsável e ética no tratamento de dados pessoais internos e externos ao longo do ciclo de vida da informação, em total conformidade com os preceitos da legislação brasileira pertinente à proteção de dados pessoais e privacidade.

Mecanismos de segurança robustos devem ser sempre adotados para assegurar a proteção dos dados e informações do(a)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética e demais envolvido(a)s nas atividades do IRELGOV, mantendo a confidencialidade e a integridade.

Em todas as atividades, deve-se respeitar a privacidade do(a)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética e do(a)s demais envolvido(a)s nas atividades do IRELGOV, em cumprimento integral da legislação aplicável.

## CANAIS DIGITAIS E REDES SOCIAIS

A comunicação interna e externa deve fortalecer a relação entre associado(a)s, destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética e sociedade como um todo, diante dos preceitos de transparência e publicidade. O uso responsável de canais digitais e redes sociais é essencial e deve estar de acordo com o escopo, a missão e os valores do IRELGOV.

Valoriza-se a diversidade de ideias e o posicionamento, com a proibição de qualquer conteúdo ofensivo, discriminatório ou alheio ao escopo, à missão e aos valores do IRELGOV em canais digitais e redes sociais – seja em nome próprio, seja em nome da organização. O exercício do bom senso é crucial para proteger a imagem do IRELGOV e a imagem pessoal do(a)s destinatário(a)s do Código de Conduta e Ética.

Os canais digitais e redes sociais internas são propriedade exclusiva do IRELGOV e não devem ser usados para fins estranhos às suas atividades. As comunicações trocadas por esses meios são propriedade do IRELGOV e podem ser monitoradas para garantir a conformidade com o Código de Conduta e Ética.

Outras diretrizes podem ser encontradas na Política de Privacidade e Proteção de Dados.

## VALORIZAMOS

- Respeito aos associados;
- Ações que promovam a ética, transparência e legalidade no trabalho de relações governamentais;
- Cumprimento da legislação brasileira Anticorrupção;
- Transparência nas relações comerciais e na contratação de fornecedores;
- Comportamento ético do Conselho, Diretoria e Associados;
- Proteção de dados e informações pessoais dos associados;
- Uso consciente e respeitoso das redes sociais e canais de comunicação do IRELGOV;
- Transparência nas relações com o governo, terceiros, parceiros, fornecedores, associados e colaboradores

## NÃO TOLERAMOS

- Interferências pessoais e conflito de interesses nas atividades do IRELGOV;
- Uso indevido da imagem do IRELGOV para obtenção de vantagens pessoais ou comerciais;
- Desrespeito e postagens que façam apologia a condutas não toleradas;
- Parcerias com empresas ou instituições que não observem a legislação anticorrupção, trabalhista e ambiental.;
- Uso de prática ilícitas, tanto nos processos internos como na realização de atividades com os associados;
- Promoção de campanhas eleitorais ou apoio para políticos e candidatos;
- Utilização do nome do IRELGOV para promoção política e convencimento de eleitores.





## EXPEDIENTE

**JORGE LIMA**  
PRESIDENTE

**ANNA PAULA LOSI**  
VICE-PRESIDENTE

**LARA GURGEL**  
DIRETORA-EXECUTIVA

**REBECA LUCENA**  
LÍDER DO COMITÊ DO CÓDIGO DE ÉTICA

**DIAGRAMAÇÃO:** IRELGOV

CONTATO: [IRELGOV@IRELGOV.COM.BR](mailto:IRELGOV@IRELGOV.COM.BR)